ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº. 9.639, DE 16 DE SETEMBRO 2021.

Altera o Anexo I do Decreto nº 9565/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Altera o Anexo I do Decreto nº 9565 de 09 de agosto de 2021, que "***Modifica o Anexo I do Decreto 9.525/2021 – Covid – 19***", conforme segue:

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	**HORÁRIO**	**Protocolos de Atividade Obrigatórios**	**Protocolos de Atividade Variáveis**
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	24h		▪ **Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 50% das cadeiras, assentos ou similares, limitado a 200 pessoas;** ▪ Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes; ▪ Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro; ▪ Proibido o consumo de alimentos e bebidas, excetoo estritamente necessário para a realização do ritualou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois. ▪ Entrada e saída fracionada.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, barese similares	82, 90, 91, 92, 93	07h à 01h	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanênciade clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas dedança ou similares;	▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência: Ambiente aberto: 1 pessoa para cada **8m²** de áreaútil; Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 16m² de área útil ▪ **Público máximo de 50% da capacidade, limitado a 200 pessoas;** ▪ Duração máxima do evento (para o público) de 6 horas; ▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". ▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas); ▪ Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar; ▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores; ▪ Dispor de plano de contingência em caso de fiscalização.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 16 de setembro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração